



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Condeúba/BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 436.108,54 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/10/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Sumário

1. DO OBJETO:	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO:	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	24
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
13. DOS RECURSOS.....	27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	34
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	45
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	46
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	46
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	47
Condições de Entrega.....	47
Garantia, manutenção e assistência técnica	48
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	48
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	50
Recebimento	50
Liquidação	51
Prazo de pagamento.....	52
Forma de pagamento.....	52
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	53
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	53
Forma de fornecimento	53
Exigências de habilitação.....	53
Habilitação jurídica.....	53
Habilitação fiscal, social e trabalhista	54



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Qualificação Econômico-Financeira	55
Qualificação Técnica.....	55
Declarações	55
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	55
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	56
1. DO OBJETO	65
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	65
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	66
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	66
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	68
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	69
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS ..	71
10. DAS PENALIDADES	72
11. CONDIÇÕES GERAIS	72
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	75
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	76
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	76
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	76
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	76
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	77
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	77
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	77
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	78
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	81
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	81
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	84
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	85
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	86
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	86
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	86
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	87



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EDITAL PE Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Disponível em <https://bnccompras.com/>

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Condeúba/BA, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Decreto nº 002/2024, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 043, de 2022, do Decreto Municipal nº 048, de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/> ": Através do Suporte Técnico.
- 3.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

(Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- 4.5.1. No caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e
- 4.5.2. No caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 4.5.3. No caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.5.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 4.13.** A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.3.** Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.

- 5.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.12.1 deste Edital.

- 5.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1.** no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 5.7.2.** nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total do item/lote;
- 6.1.2.** Marca, quando for o caso;
- 6.1.3.** Fabricante, quando for o caso;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.23. Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 7.24. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.25. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 0 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Caso se trate de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 9.10. ência.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos legais e regulamentares.
- 9.13.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 9.15.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação aplicável.
- 9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- 10.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 10.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2.2.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 10.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e
- 11.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e 30 do Decreto nº 048, de 2023.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** fraudar a licitação
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>) ou e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>, bem no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.2.

16.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

16.12.4.

16.12.5. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.6. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

16.12.7. ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Condeúba - BA, 16 de setembro de 2024.

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - IMPRESSOS MATERIAL GRÁFICO (HOSPITAL MUNICIPAL)					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	500	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 15,32	R\$ 7.660,00
2	500	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00
3	500	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	R\$ 8,57	R\$ 4.285,00
4	500	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
5	500	BLOCO	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
6	300	BLOCO	ATESTADO ESCOLAR	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
7	500	BLOCO	ATESTADO PROFISSIONAL	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
8	500	BLOCO	TERMO DE LTA A PEDIDO	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
9	500	BLOCO	PROCEDIMENTO MÉDICO (AMBULATÓRIO)	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
10	500	BLOCO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 17,91	R\$ 8.955,00
11	500	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE URGÊNCIA	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
12	2000	Unid.	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAMANHO 7X9.5 PAPEL AP180G CORES 1X0	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
13	2000	Unid.	CARTÃO DE VACINAÇÃO TAMANHO 15X20 PAPEL AP180G CORES 1X0	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
14	2000	Unid.	CARTÃO SOMBRA MENINO TAMANHO 44X21 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
15	2000	Unid.	CARTÃO SOMBRA MENINA TAMANHO 44X21 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
16	2000	Unid.	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
17	1000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA	R\$ 0,74	R\$ 740,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

18	2000	Unid.	CARTÃO DO HIPERTENSO TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
19	2000	UNID.	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES 20X15	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
20	200	Unid.	LIVROS DE AGENDA TAMANHO 16X21 PAPEL AP75G CORES 1X1 COM 40 PG CAPA NO AP180G 1X0 TAMANHO 20X30	R\$ 20,87	R\$ 4.174,00
21	600	Unid.	FICHA INDICE TAMANHO 7.5X11.5 PAPEL AP180G CORES 1X0	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
22	120	BLOCO	FICHA D TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$ 11,70	R\$ 1.404,00
23	120	BLOCO	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$ 10,93	R\$ 1.311,60
24	60	BLOCO	FICHA DE REFERÊNCIA TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
25	30	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTO e-SUS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
26	5	BLOCO	FORMULARIO DE REQUERIMENTO VISA C/ 100 FOLHAS	R\$ 5,66	R\$ 28,30
27	5	BLOCO	FORMULARIO DE AUTO INFRAÇÃO VISA C/ 100 FOLHAS 3 VIAS	R\$ 18,00	R\$ 90,00
28	5	BLOCO	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO VISA C/ 100 FOLHAS 3 VIAS	R\$ 18,00	R\$ 90,00
29	10	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO SINAN	R\$ 12,90	R\$ 129,00
30	80	BLOCO	FICHA VISITA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 E-SUS	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
31	30	BLOCO	ANEXO 2 MATERIAL PARA REPRODUÇÃO	R\$ 5,31	R\$ 159,30
32	30	BLOCO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL -M REPRODUÇÃO 20X15	R\$ 10,76	R\$ 322,80
33	50	BLOCO	FICHA ATENÇÃO A CRIANÇA TAM 20X30 BLOCO 100	R\$ 7,99	R\$ 399,50
34	30	BLOCO	FICHA DE PRIMEIRA CONSULTA- HIPERDIA	R\$ 11,18	R\$ 335,40
35	10	BLOCO	FICHA PCFAD C/ 100 FOLHAS	R\$ 11,33	R\$ 113,30
36	10	BLOCO	FICHA NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS 6 PAGINAS	R\$ 15,12	R\$ 151,20
37	10	BLOCO	FICHA DE CONTROLE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS C/ 100 FOLHAS	R\$ 14,63	R\$ 146,30
38	10	BLOCO	PROGRAMA DE PROFILAXIA DA RAIVA	R\$ 10,70	R\$ 107,00
39	30	BLOCO	CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAIS NO ALMOXARIFADO	R\$ 5,26	R\$ 157,80
40	60	BLOCO	FICHA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$ 4,62	R\$ 277,20
41	60	BLOCO	FICHA ACOMPANHAMENTO DIABETICOS TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$ 15,52	R\$ 931,20
42	80	BLOCO	FICHA ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X0	R\$ 12,33	R\$ 986,40
43	60	BLOCO	MAPA DIÁRIO PLANEJAMENTO FAMILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$ 11,99	R\$ 719,40
44	30	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 100 TAM 20X30 E-SUS	R\$ 11,47	R\$ 344,10
45	120	BLOCO	PREVENÇÃO D/ INCAPACIDADE FISICAS NA HANSEIASE	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
46	30	BLOCO	FICHA D TAM 20X30 REGISTRO DE ATIVI PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇ	R\$ 5,35	R\$ 160,50
47	30	BLOCO	FICHA B-HAN BLOCO COM 100 TAM 20X30 PESSOAS COM HANSEIASE	R\$ 18,00	R\$ 540,00
48	10	BLOCO	ETIQUETAS P/ REMESSA DE ESPECIES BLOCOS C/ FOLHAS 100 FOLHAS	R\$ 1,00	R\$ 10,00
49	40	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PNCD C/ 100 FOLHAS	R\$ 6,53	R\$ 261,20
50	10	BLOCO	CONTROLE DE FOCUS C/ 100 FOLHAS	R\$ 6,30	R\$ 63,00
51	10	BLOCO	PROGRAMA DE CONTROLE DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE C/ 100 FOLHAS	R\$ 7,73	R\$ 77,30
52	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO DIARIO C/ 100 FOLHAS	R\$ 14,95	R\$ 149,50
53	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO GERAL C/ 100 FOLHAS	R\$ 14,97	R\$ 149,70
54	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO SEMANAL C/ 100 FOLHAS	R\$ 11,48	R\$ 114,80
55	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO ANTIVETORIAL C/ 100 FOLHAS	R\$ 14,95	R\$ 149,50
56	10	BLOCO	RESUMO DIÁRIO LABORA. PCFAD	R\$ 10,56	R\$ 105,60
57	10	BLOCO	CALCULO UTILIZAÇÃO DE PYRIPROXYFEN C/ 100 FOLHAS	R\$ 7,43	R\$ 74,30
58	10	BLOCO	INTINERÁRIO DE TRABALHO C/ 100 FOLHAS	R\$ 7,47	R\$ 74,70
59	20	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/ 100 FOLHAS (PROGRAMA DE CONTROLE A FEBRE AMARELA E DENGUE)	R\$ 15,17	R\$ 303,40
60	4500	UND	PROGRAMA DE CONTROLE DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE ETIQUETA	R\$ 7,47	R\$ 33.615,00
61	40	BLOCO	ITINERÁRIO DE TRABALHO C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 720,00
62	20	BLOCO	RESUMO SEMANAL DO P.C.E POR GUARDA C/ 100 FOLHAS	R\$ 4,32	R\$ 86,40



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

63	30	BLOCO	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO C/ 100 FOLHAS	R\$ 3,45	R\$ 103,50
64	30	BLOCO	RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL 20X30 100 FOLHAS	R\$ 9,98	R\$ 299,40
65	15	BLOCO	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL C/ 100 FOLHAS	R\$ 12,26	R\$ 183,90
66	80	BLOCO	FICHA A - TAMANHO 20X30 - PAPEL AP 75G - CORES 1X1	R\$ 6,40	R\$ 512,00
67	40	BLOCO	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES C/ 100 FOLHAS	R\$ 5,69	R\$ 227,60
68	2000	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
69	40	BLOCO	MAPA P/ REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	R\$ 11,90	R\$ 476,00
70	40	BLOCO	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	R\$ 12,42	R\$ 496,80
71	40	BLOCO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES NO SISPRENATAL	R\$ 12,04	R\$ 481,60
72	30	BLOCO	FICHA DE CONSULTA PUÉRPERA - BLOCO COM 100 TAM 30X20	R\$ 10,67	R\$ 320,10
73	30	BLOCO	PROCEDIMENTO MEDICO 30X20 BLOCO 100	R\$ 11,49	R\$ 344,70
74	30	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	R\$ 11,55	R\$ 346,50
75	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
76	60	UNID.	LIVRO DE PREVENTIVO	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
77	40	UNID.	LIVRO DE ATENDIMENTO MEDICO	R\$ 22,00	R\$ 880,00
78	60	UNID.	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
79	60	UNID.	LIVRO DO TECNICO ENFERMAGEM	R\$ 8,90	R\$ 534,00
80	60	UNID.	LIVRO DO ENFERMEIRO	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
81	20	UNID.	LIVRO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	R\$ 17,00	R\$ 340,00
82	900	UNID.	Cartão de Identificação Recem Nascido - Cor Rosa	R\$ 1,00	R\$ 900,00
83	900	UNID.	Cartão de Identificação Recem Nascido - Cor Azul	R\$ 1,00	R\$ 900,00
84	60	BLOCO	Termo de Responsabilidade	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
85	60	BLOCO	Movimento Diária	R\$ 12,43	R\$ 745,80
86	30	BLOCO	Produção Diária 100 folhas tam 20x30	R\$ 8,02	R\$ 240,60
87	10	BLOCO	Controle de Temperatura	R\$ 7,70	R\$ 77,00
88	12	BLOCO	Ficha de Referência	R\$ 14,52	R\$ 174,24
89	30	BLOCO	Relatório de Alta	R\$ 6,78	R\$ 203,40
90	60	BLOCO	Formulário Padrão de Solicitação de Vaga - a Regulação de Leito	R\$ 15,97	R\$ 958,20
91	100	BLOCO	Ficha de Avaliação Pré-Anestésico	R\$ 5,65	R\$ 565,00
92	100	BLOCO	RECEITUÁRIO AZUL TAMANHO 8X20 PAPEL SUPERBOND AZUL CORES 1X0 COM 100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
93	600	BLOCO	Ficha de Atendimento do Pronto Socorro, Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
94	100	BLOCO	Cartão de Medicação, Bloco com 100 folhas. Tam. 10x15 cm 1x1 cores	R\$ 0,64	R\$ 64,00
95	200	BLOCO	Atestado Médico - Sec. Municipal de Saúde Bloco com 100 folhas. Tam. 15x10 1x1 cores	R\$ 3,16	R\$ 632,00
96	120	BLOCO	Atestado Médico - CID - Sec. da Medicina Social - Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	R\$ 9,65	R\$ 1.158,00
97	200	BLOCO	Solicitação de Procedimento, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x15 cm 1x1 cores	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
98	600	BLOCO	Receituário Branco, Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
99	300	BLOCO	Ficha de Identificação para Atendimento	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
100	30	BLOCO	Ficha Clínica do Recém Nascido, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	R\$ 15,00	R\$ 450,00
101	120	BLOCO	Evolução e Prescrição Médica, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	R\$ 5,20	R\$ 624,00
102	30	BLOCOS	Ficha de pré-natal bloco com 100 tam 20x30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
103	200	BLOCO	Requisição de exame citopatológico	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
104	60	BLOCO	Requisição de Mamografia Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	R\$ 4,63	R\$ 277,80
105	60	BLOCO	Ficha Controle de Pacientes Internados, Bloco com 100 folhas 20x30	R\$ 13,25	R\$ 795,00
106	60	BLOCO	Atestado de Comparecimento	R\$ 8,01	R\$ 480,60
107	120	BLOCO	Laudô Médico Para Emissão de AIH, Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

108	240	BLOCO	Folha de Internamento, Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$ 10,39	R\$ 2.493,60
109	200	BLOCO	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Individual SUS ,Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
110	200	BLOCO	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, consolidado Sec. de Municipal de Saúde ,Bloco com 100 Folhas 20x31	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
111	30	BLOCO	Planilha de casos de diarreia, Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
112	30	BLOCO	Ficha de notificação sinan tam 20x20 bloco 100	R\$ 6,40	R\$ 192,00
113	30	BLOCO	Ficha de Notificação Semanal , bloco com 100 folhas 20x30	R\$ 12,42	R\$ 372,60
114	100	BLOCO	Ficha atendimento médico/odontologico C/ 100 folhas tam 10x6	R\$ 9,42	R\$ 942,00
115	120	BLOCO	Ficha de Enfermagem (Evolução / Observações), Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$ 10,93	R\$ 1.311,60
VALOR LOTE 01					R\$ 182.148,04

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BLOCO	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, BLOCO COM 100UNID	R\$ 18,00	R\$ 180,00
2	50	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO COM 100UNID	R\$ 13,88	R\$ 694,00
3	20	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$ 4,79	R\$ 95,80
4	50	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$ 13,51	R\$ 675,50
5	50	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$ 15,22	R\$ 761,00
6	50	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$ 2,47	R\$ 123,50
7	10	BLOCO	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$ 18,00	R\$ 180,00
8	1000	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA BLOCO C/100UNID	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
9	600	BLOCO	FICHA CLÍNICA DE PRONTUÁRIO BLOCO C/100UNID	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
10	500	BLOCO	RAAS - FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS BLOCO C/100UNID	R\$ 1,83	R\$ 915,00
11	100	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO DIÁRIO BLOCO C/100UNID	R\$ 7,63	R\$ 763,00
12	80	BLOCO	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VEGETAL BLOCO C/100UNID	R\$ 8,89	R\$ 711,20
13	20	BLOCO	PCFAD - BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES BLOCO C/100UNID	R\$ 8,00	R\$ 160,00
14	20	BLOCO	PCFAD (RG) - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO C/100UNID	R\$ 18,00	R\$ 360,00
15	20	BLOCO	MS FNS PCFAD - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS BLOCO C/100UNID	R\$ 14,17	R\$ 283,40
16	20	BLOCO	CONTROLE DE FOCO BLOCO C/100UNID	R\$ 14,69	R\$ 293,80
17	20	BLOCO	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 11,25	R\$ 225,00
18	25	BLOCO	PCFAD - FICHA DE VISITA BLOCO C/100UNID	R\$ 7,47	R\$ 186,75
19	25	BLOCO	FICHA SINAN - DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA BLOCO C/100UNID	R\$ 10,33	R\$ 258,25
20	12	BLOCO	FICHA SINAN - ESQUISTOSSOMOSE BLOCO C/100UNID	R\$ 17,00	R\$ 204,00
21	2	BLOCO	FICHA SINAN - TUBERCULOSE BLOCO C/100UNID	R\$ 6,73	R\$ 13,46
22	10	BLOCO	FICHA SINAN - VIOLENCIA PESSOAL AUTO PROVOCADA BLOCO C/100UNID	R\$ 6,73	R\$ 67,30
23	3	BLOCO	FICHA SINAN - ACIDENTE DE TRABALHO BLOCO C/100UNID	R\$ 18,00	R\$ 54,00
24	3	BLOCO	FICHA SINAN - INTOXICAÇÃO EXÓGENA BLOCO C/100UNID	R\$ 7,50	R\$ 22,50
25	6	BLOCO	FICHA SINAN - ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO C/100UNID	R\$ 9,00	R\$ 54,00
26	8	BLOCO	FICHA SINAN - ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO BLOCO C/100UNID	R\$ 9,00	R\$ 72,00
27	24	BLOCO	FICHA SINAN NOTIFICAÇÃO SÉRIE NUMÉRICA E CARBONADA BLOCO C/100UNID	R\$ 5,70	R\$ 136,80
28	6	BLOCO	FICHA SINAN - SÍFILIS ADQUIRIDA BLOCO C/100UNID	R\$ 2,89	R\$ 17,34
29	2	BLOCO	FICHA SINAN - SÍFILIS EM GESTANTE BLOCO C/100UNID	R\$ 4,92	R\$ 9,84
30	1800	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
31	1600	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO C/100UNID	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00
32	12	BLOCO	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADM VITAMINA A BLOCO C/100UNID	R\$ 12,00	R\$ 144,00
33	40	BLOCO	APAC - LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 5,43	R\$ 217,20
34	600	BLOCO	AIH- RECEITUÁRIO HOSPITAL BLOCO C/100UNID	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

35	800	BLOCO	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITALAR BLOCO C/100UNID	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
36	800	BLOCO	FICHA ANOTAÇÕES ENFERMAGEM / HOSPITAL BLOCO C/100UNID	R\$ 7,88	R\$ 6.304,00
37	800	BLOCO	FICHA PRESCRIÇÃO CLÍNICA / HOSPITAL BLOCO C/100UNID	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
38	800	BLOCO	LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR / HOSPITAL	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
39	12	BLOCO	QUADRO DE POSITIVIDADE DE DEPOSITO POR TIPO BLOCO C/100UNID	R\$ 12,00	R\$ 144,00
40	12	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DO LABORATORISTA BLOCO C/100UNID	R\$ 8,00	R\$ 96,00
41	12	BLOCO	SISLOG - RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO C/100UNID	R\$ 9,87	R\$ 118,44
42	6	BLOCO	FICHA SINAN - VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMESTICA BLOCO C/100UNID	R\$ 9,00	R\$ 54,00
43	8	MILHEIRO	PANFLETO FORMATO A (148X210MM) GRAMATURA MINIMA 90G4 CORES IMPRESSAO OFF-SET EM PAPEL COUCHE COM CORTE SANGRADO	R\$ 0,55	R\$ 4,40
44	3000	UNIDADE	CARTAZES FORMATO A2(420X594MM) GRAMATURA MINMA 90G 4 CORES IMPRESSAO OFF-SET EM PAPEL COUCHE(HIPERDIA, CANCER DO COLO, MAMA, PRÉ-NATAL...)	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
45	80	BLOCO	FICHA REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO C/100UNID	R\$ 13,09	R\$ 1.047,20
46	50	BLOCO	AVISO DE VISITA DOMICILIAR ACS - FAMILIA NÃO ENCONTRADA NO DOMICILIO	R\$ 3,99	R\$ 199,50
47	5000	UNIDADE	ENVELOPE PERSONALIZADO PARA FAMÍLIAS - UBS'S	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
48	4	BLOCO	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO ALVARÁ (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$ 1,10	R\$ 4,40
49	4	BLOCO	FICHA DE CONDUTA EM INSPEÇÕES (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$ 9,49	R\$ 37,96
50	12	BLOCO	FICHA DE IMÓVEIS PENDENTES BLOCO C/100UNID	R\$ 2,80	R\$ 33,60
51	96	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA ODONTOLÓGICA BLOCO C/100UNID	R\$ 1,20	R\$ 115,20
52	96	BLOCO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA BLOCO C/100UNID	R\$ 5,20	R\$ 499,20
53	20	BLOCO	TERMO DE REQUERIMENTO GERAL (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$ 6,49	R\$ 129,80
54	20	BLOCO	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$ 16,53	R\$ 330,60
55	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$ 14,67	R\$ 293,40
56	80	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/100UNID	R\$ 13,38	R\$ 1.070,40
TOTAL LOTE 02					R\$ 107.796,74

LOTE 03 MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS

LOTE 3 - MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	50	UNIDADE	BANNER GRANDE 1,50CMX3,00M COM ILHOIS, IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM SUPORTE	R\$ 77,08	R\$ 3.854,00
2	85	UNIDADE	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 4 CORES BANNER MATERAIL LONA, INDICADA PARA FACHADAS INTERNAS E EXTERNAS BASE DE PVC	R\$ 67,93	R\$ 5.774,05
3	65	UNIDADE	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	R\$ 99,42	R\$ 6.462,30
4	10	UNIDADE	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	55	UNIDADE	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	R\$ 80,55	R\$ 4.430,25
6	35	UNIDADE	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	R\$ 50,46	R\$ 1.766,10
7	120	UNIDADE	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
8	120	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
9	200	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	R\$ 80,50	R\$ 16.100,00
10	200	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
11	15	UNID.	OUTDOOR	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
12	60	UNID.	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
13	1.000	UND	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

14	12	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	R\$ 9,98	R\$ 119,76
15	600	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
16	300	UNID.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	R\$ 2,33	R\$ 699,00
17	200	UNID.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	R\$ 0,95	R\$ 190,00
18	250	UNID.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	R\$ 3,17	R\$ 792,50
19	300	MT ²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
20	200	MT ²	Adesivo impressão digital com ou sem recorte	R\$ 56,93	R\$ 11.386,00
21	60	MT	Papel de parede adesivo com impressão digital	R\$ 48,53	R\$ 2.911,80
22	300	UNI	Folha caderno de códigos	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
23	50	UNI	Faixa de identificação de barreira porta vidro	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
24	100	UNI	Letras volumétricas 10mm PVC expandido	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
25	50	UNI	Placa de identificação de sala em acrílico 3mm	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
26	10	UNI	Placa de inauguração vidro ou acm	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
27	500	UNI	Troféus acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
28	500	UNI	Chaveiros acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
29	500	UNI	Medalhas acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
30	500	UNI	Copos long drink personalizados com impressão a laser nas cores claras	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
31	500	UNI	Copo canecas 350 ml personalizados com impressão a laser nas cores claras	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
VALOR LOTE 03					R\$ 146.163,76
VALOR GLOBAL					R\$ 436.108,54

- 1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada observando a quantidade máxima de cada item/lote.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 106/2024.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são material gráfico para o próprio e contínuo funcionamento do atendimento das necessidades da saúde, registramos que se trata de **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 106/2024.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A quantidade mínima estimada indicada na tabela abaixo refere-se ao quantitativo mínimo e máximo a ser solicitado em cada requisição:

Estimativas de Consumo

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA PEDIDO	
			MÍNIMA	MÁXIMA
01	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO	10	30
02	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR	BLOCO	10	30
03	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	BLOCO	10	30
04	FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS	BLOCO	10	30
05	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO	10	30
06	ATESTADO ESCOLAR	BLOCO	10	30
07	ATESTADO PROFISSIONAL	BLOCO	10	30
08	TERMO DE LTA A PEDIDO	BLOCO	10	30
09	PROCEDIMENTO MÉDICO(AMBULATÓRIO)	BLOCO	10	50
10	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	BLOCO	10	30
11	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE URGÊNCIA	BLOCO	10	30
12	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAMANHO 7X9.5 PAPEL AP180G CORES 1X0	Unid.	10	100
13	CARTÃO DE VACINAÇÃO TAMANHO 15X20 PAPEL AP180G CORES 1X0	Unid.	10	100
14	CARTÃO SOMBRA MENINO TAMANHO 44X21 PAPEL AP150G CORES 4X4	Unid.	10	100
15	CARTÃO SOMBRA MENINA TAMANHO 44X21 PAPEL AP150G CORES 4X4	Unid.	10	100
16	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4	Unid.	50	100
17	CARTÃO DA FAMÍLIA	UNID.	10	200
18	CARTÃO DO HIPERTENSO TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4	Unid.	50	200
19	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES 20X15	UNID.	50	200
20	LIVROS DE AGENDA TAMANHO 16X21 PAPEL AP75G CORES 1X1 COM 40 PG CAPA NO AP180G 1X0 TAMANHO 20X30	Unid.	10	20
21	FICHA ÍNDICE TAMANHO 7.5X11.5 PAPEL AP180G CORES 1X0	Unid.	10	20
22	FICHA D TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	BLOCO	10	50
23	FICHA CLÍNICA PRONTUÁRIO TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	BLOCO	10	100
24	FICHA DE REFERÊNCIA TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	BLOCO	10	50
25	FICHA DE PROCEDIMENTO e-SUS	BLOCO	10	50
26	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO VISA C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	20
27	FORMULÁRIO DE AUTO INFRAÇÃO VISA C/ 100 FOLHAS 3 VIAS	BLOCO	10	20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

28	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO VISA C/ 100 FOLHAS 3 VIAS	BLOCO	10	20
29	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO SINAN	BLOCO	10	50
30	FICHA VISITA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 E-SUS	BLOCO	10	50
31	ANEXO 2 MATERIAL PARA REPRODUÇÃO	BLOCO	10	50
32	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL -M REPRODUÇÃO 20X15	BLOCO	10	50
33	FICHA ATENÇÃO A CRIANÇA TAM 20X30 BLOCO 100	BLOCO	10	50
34	FICHA DE PRIMEIRA CONSULTA- HIPERDIA	BLOCO	10	50
35	FICHA PCFAD C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	50
36	FICHA NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS 6 PAGINAS	BLOCO	10	50
37	FICHA DE CONTROLE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	50
38	PROGRAMA DE PROFILAXIA DA RAIVA	BLOCO	10	50
39	CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAIS NO ALMOXARIFADO	BLOCO	10	50
40	FICHA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	BLOCO	10	50
41	FICHA ACOMPANHAMENTO DIABETICOS TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	BLOCO	10	50
42	FICHA ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X0	BLOCO	10	50
43	MAPA DIÁRIO PLANEJAMENTO FAMILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	BLOCO	10	50
44	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 100 TAM 20X30 E-SUS	BLOCO	10	100
45	PREVENÇÃO D/ INCAPACIDADE FISICAS NA HANSENIASE	BLOCO	10	100
46	FICHA D TAM 20X30 REGISTRO DE ATIVI PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇ	BLOCO	10	50
47	FICHA B-HAN BLOCO COM 100 TAM 20X30 PESSOAS COM HANSENIASE	BLOCO	10	30
48	ETIQUETAS P/ REMESSA DE ESPECIES BLOCOS C/ FOLHAS 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
49	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PNCD C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
50	CONTROLE DE FOCUS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
51	PROGRAMA DE CONTROLE DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
52	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO DIARIO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
53	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO GERAL C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
54	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO SEMANAL C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
55	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO ANTIVETORIAL C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
56	RESUMO DIÁRIO LABORA. PCFAD	BLOCO	10	30
57	CALCULO UTILIZAÇÃO DE PYRIPROXYFEN C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
58	INTINERÁRIO DE TRABALHO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
59	FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/ 100 FOLHAS (PROGRAMA DE CONTROLE A FEBRE AMARELA E DENGUE)	BLOCO	10	30
60	PROGRAMA DE CONTROLE DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE ETIQUETA	UND	10	30
61	ITINERÁRIO DE TRABALHO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
62	RESUMO SEMANAL DO P.C.E POR GUARDA C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
63	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
64	RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL 20X30 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
65	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
66	FICHA A - TAMANHO 20X30 - PAPEL AP 75G - CORES 1X1	BLOCO	10	30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

67	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	30
68	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0	BLOCO	10	30
69	MAPA P/ REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO	10	30
70	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	BLOCO	10	30
71	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES NO SISPRENATAL	BLOCO	10	30
72	FICHA DE CONSULTA PUÉRPERA - BLOCO COM 100 TAM 30X20	BLOCO	10	30
73	PROCEDIMENTO MEDICO 30X20 BLOCO 100	BLOCO	10	100
74	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10	50
75	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS	BLOCO	10	50
76	LIVRO DE PREVENTIVO	UNID.	10	20
77	LIVRO DE ATENDIMENTO MEDICO	UNID.	10	20
78	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO	UNID.	10	20
79	LIVRO DO TECNICO ENFERMAGEM	UNID.	10	20
80	LIVRO DO ENFERMEIRO	UNID.	10	20
81	LIVRO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	UNID.	10	20
82	Cartão de Identificação Recem Nascido - Cor Rosa	UNID.	10	50
83	Cartão de Identificação Recem Nascido - Cor Azul	UNID.	10	50
84	Termo de Responsabilidade	BLOCO	10	50
85	Movimento Diária	BLOCO	10	50
86	Produção Diária 100 folhas tam 20x30	BLOCO	10	50
87	Controle de Temperatura	BLOCO	10	50
88	Ficha de Referência	BLOCO	10	50
89	Relatório de Alta	BLOCO	10	50
90	Formulário Padrão de Solicitação de Vaga - a Regulação de Leito	BLOCO	10	50
91	Ficha de Avaliação Pré-Anestésico	BLOCO	10	50
92	RECEITUÁRIO AZUL TAMANHO 8X20 PAPEL SUPERBOND AZUL CORES 1X0 COM 100	BLOCO	10	50
93	Ficha de Atendimento do Pronto Socorro, Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	BLOCO	10	50
94	Cartão de Medicação, Bloco com 100 folhas. Tam. 10x15 cm 1x1 cores	BLOCO	10	50
95	Atestado Médico - Sec. Municipal de Saúde Bloco com 100 folhas. Tam. 15x10 1x1 cores	BLOCO	10	50
96	Atestado Médico - CID - Sec. da Medicina Social - Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	BLOCO	10	50
97	Solicitação de Procedimento, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x15 cm 1x1 cores	BLOCO	10	150
98	Receituário Branco, Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	BLOCO	10	300
99	Ficha de Identificação para Atendimento	BLOCO	10	50
100	Ficha Clínica do Recém Nascido, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	BLOCO	10	50
101	Evolução e Prescrição Médica, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	BLOCO	10	50
102	Ficha de pré-natal bloco com 100 tam 20x30	BLOCOS	10	100
103	Requisição de exame citopatológico	BLOCO	10	20
104	Requisição de Mamografia Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	BLOCO	10	20
105	Ficha Controle de Pacientes Internados, Bloco com 100 folhas 20x30	BLOCO	10	20
106	Atestado de Comparecimento	BLOCO	10	30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

107	Laudo Médico Para Emissão de AIH, Bloco com 100 Folhas 20x30	BLOCO	10	30
108	Folha de Internamento, Bloco com 100 Folhas 20x30	BLOCO	10	30
109	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Individual SUS ,Bloco com 100 Folhas 20x30	BLOCO	10	30
110	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, consolidado Sec. de Municipal de Saúde ,Bloco com 100 Folhas 20x31	BLOCO	10	50
111	Planilha de casos de diarreia, Bloco com 100 Folhas 20x30	BLOCO	10	50
112	Ficha de notificação sinan tam 20x20 bloco 100	BLOCO	10	20
113	Ficha de Notificação Semanal , bloco com 100 folhas 20x30	BLOCO	10	20
114	Ficha atendimento médico/odontologico C/ 100 folhas tam 10x6	BLOCO	10	20
115	Ficha de Enfermagem (Evolução / Observações), Bloco com 100 Folhas 20x30	BLOCO	10	20
116	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, BLOCO COM 100UNID	BLOCO	10	20
117	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO COM 100UNID	BLOCO	10	30
118	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
119	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
120	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
121	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	50
122	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
123	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
124	FICHA CLINICA DE PRONTUÁRIO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	100
125	RAAS - FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	100
126	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO DIÁRIO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
127	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
128	PCFAD - BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
129	PCFAD (RG) - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
130	MS FNS PCFAD - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
131	CONTROLE DE FOCO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
132	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA - CONSOLIDAÇÃO	BLOCO	10	30
133	PCFAD - FICHA DE VISITA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
134	FICHA SINAN - DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
135	FICHA SINAN - ESQUISTOSSOMOSE BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
136	FICHA SINAN - TUBERCULOSE BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
137	FICHA SINAN -VIOLENCIA PESSOAL AUTO PROVOCADA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
138	FICHA SINAN - ACIDENTE DE TRABALHO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
139	FICHA SINAN -INTOXICAÇÃO EXÓGENA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
140	FICHA SINAN -ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
141	FICHA SINAN - ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
142	FICHA SINAN NOTIFICAÇÃO SÉRIE NUMÉRICA E CARBONADA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
143	FICHA SINAN - SÍFILIS ADQUIRIDA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
144	FICHA SINAN - SÍFILIS EM GESTANTE BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
145	SOLICITAÇÃO DE EXAME TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0	BLOCO	10	30
146	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
147	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADM VITAMINA A BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
148	APAC - LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	BLOCO	10	30
149	AIH- RECEITUÁRIO HOSPITAL BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
150	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITALAR BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
151	FICHA ANOTAÇÕES ENFERMAGEM / HOSPITAL BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
152	FICHA PRESCRIÇÃO CLINICA / HOSPITAL BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
153	LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR / HOSPITAL	BLOCO	10	30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

154	QUADRO DE POSITIVIDADE DE DEPOSITO POR TIPO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
155	RESUMO DIÁRIO DO LABORATORISTA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
156	SISLOG - RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
157	FICHA SINAN - VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMESTICA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
158	PANFLETO FORMATO A (148X210MM) GRAMATURA MINIMA 90G4 CORES IMPRESSAO OFF-SET EM PAPEL COUCHE COM CORTE SANGRADO	MILHEIRO	10	30
159	CARTAZES FORMATO A2(420X594MM) GRAMATURA MINMA 90G 4 CORES IMPRESSAO OFF-SET EM PAPEL COUCHE(HIPERDIA, CANCER DO COLO, MAMA, PRÉ-NATAL...)	UNIDADE	10	30
160	FICHA REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
161	AVISO DE VISITA DOMICILIAR ACS - FAMILIA NÃO ENCONTRADA NO DOMICILIO	BLOCO	10	30
162	ENVELOPE PERSONALIZADO PARA FAMÍLIAS - UBS'S	UNIDADE	10	30
163	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO ALVARÁ (VISA) BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
164	FICHA DE CONDUITA EM INSPEÇÕES (VISA) BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
165	FICHA DE IMÓVEIS PENDENTES BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
166	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA ODONTOLÓGICA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
167	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
168	TERMO DE REQUERIMENTO GERAL (VISA) BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
169	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO (VISA) BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
170	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (VISA) BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
171	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/100UNID	BLOCO	10	30
172	BANNER GRANDE 1,50CMX3,00M COM ILHOIS, IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM SUPORTE	UNIDADE	5	10
173	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 4 CORES BANNER MATERAIL LONA, INDICADA PARA FACHADAS INTERNAS E EXTERNAS BASE DE PVC	UNIDADE	5	10
174	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	UNIDADE	10	20
175	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	UNIDADE	10	20
176	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	UNIDADE	10	20
177	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	UNIDADE	10	20
178	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	UNIDADE	10	20
179	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MT	10	50
180	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	MT	10	50
181	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MT	10	50
182	OUTDOOR	UNID.	1	10
183	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	UNID.	10	20
184	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	UND	10	30
185	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	MILHEIRO	10	100
186	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	UNID.	10	100
187	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	UNID.	10	100
188	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	UNID.	10	100
189	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	UNID.	10	100
190	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	MT ²	10	100
191	Adesivo impressão digital com ou sem recorte	MT ²	10	50
192	Papel de parede adesivo com impressão digital	MT	10	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

193	Folha caderno de códigos	UNI	10	50
194	Faixa de identificação de barreira porta vidro	UNI	10	50
195	Letras volumétricas 10mm PVC expandido	UNI	10	50
196	Placa de identificação de sala em acrílico 3mm	UNI	10	50
197	Placa de inauguração vidro ou acm	UNI	10	50
198	Troféus acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	UNI	10	10
199	Chaveiros acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	UNI	10	100
200	Medalhas acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	UNI	10	10
201	Copos long drink personalizados com impressão a laser nas cores claras	UNI	10	100
202	Copo canecas 350 ml personalizados com impressão a laser nas cores claras	UNI	10	100

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. Existe a contínua necessidade de contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico visando o atendimento da demanda de serviços gráficos diversos, uma vez que a administração não dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda, é necessária a repetição do certame.
- 2.3. Ademais é imperioso o atendimento das necessidades das unidades de saúde e administrativas, considerando ainda as exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde da entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, sendo que alguns dos formulários, servem para registrar tipo de atendimento, onde esses precisam ser informados para posterior repassassem orçamentário via Ministério da Saúde.
- 2.4. A importância do Material Gráfico, principalmente para as unidades de saúde, é para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes.
- 2.5. Acrescenta-se ainda que outros itens serão utilizados para atender as necessidades das demais secretarias e unidades de ensino, no intuito de suprir a demanda para o bom andamento e funcionamento dos órgãos, proporcionando melhor eficiência e qualidade de trabalho.
- 2.6. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

- 2.7. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses legais, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.- Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.8. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

- 4.4. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 106/2024.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, caso admitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos será em até **no máximo** 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, com todos os custos e riscos de transporte por conta da empresa vencedora.
- 5.2. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Fica estabelecido, que os produtos solicitados através de autorização de compra serão para entrega parcelada e serão entregues em local indicado na autorização de compra.
- 5.4. O Município de Condeúba não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos de acordo a necessidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.5. Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.
 - 5.6. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
 - 5.7. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
 - 5.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1.** O fiscal/gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3.** O fiscal/gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal/gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 6.9. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maika Maria Vieira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 068.484.815-56, conforme Portaria nº 028/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.13. A Administração deverá realizar consultas para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

8.22. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ 436.108,54 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme valores constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 048/2023):
- 9.3.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.147-ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID19; 2.148- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19- FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condeúba - BA, 16 de setembro de 2024.

Maika Maria Vieira

Fiscal Técnico e Gestora do Contrato

Viviane Rosa de Oliveira Batista

Equipe de planejamento

Marcos Vinicius da Silva Freitas

Integrante setorial



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

Nº do Banco:

Agência bancária nº:

Conta corrente nº:

LOTE 01 - IMPRESSOS MATERIAL GRÁFICO (HOSPITAL MUNICIPAL)					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	500	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$	-
2	500	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR	R\$	-
3	500	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	R\$	-
4	500	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS	R\$	-
5	500	BLOCO	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	R\$	-
6	300	BLOCO	ATESTADO ESCOLAR	R\$	-
7	500	BLOCO	ATESTADO PROFISSIONAL	R\$	-
8	500	BLOCO	TERMO DE LTA A PEDIDO	R\$	-
9	500	BLOCO	PROCEDIMENTO MÉDICO (AMBULATÓRIO)	R\$	-
10	500	BLOCO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$	-
11	500	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE URGÊNCIA	R\$	-
12	2000	Unid.	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAMANHO 7X9.5 PAPEL AP180G CORES 1X0	R\$	-
13	2000	Unid.	CARTÃO DE VACINAÇÃO TAMANHO 15X20 PAPEL AP180G CORES 1X0	R\$	-
14	2000	Unid.	CARTÃO SOMBRA MENINO TAMANHO 44X21 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$	-
15	2000	Unid.	CARTÃO SOMBRA MENINA TAMANHO 44X21 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$	-
16	2000	Unid.	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$	-
17	1000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA	R\$	-
18	2000	Unid.	CARTÃO DO HIPERTENSO TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4	R\$	-
19	2000	UNID.	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES 20X15	R\$	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

20	200	Unid.	LIVROS DE AGENDA TAMANHO 16X21 PAPEL AP75G CORES 1X1 COM 40 PG CAPA NO AP180G 1X0 TAMANHO 20X30	R\$	-
21	600	Unid.	FICHA INDICE TAMANHO 7.5X11.5 PAPEL AP180G CORES 1X0	R\$	-
22	120	BLOCO	FICHA D TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$	-
23	120	BLOCO	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$	-
24	60	BLOCO	FICHA DE REFERÊNCIA TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$	-
25	30	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTO e-SUS	R\$	-
26	5	BLOCO	FORMULARIO DE REQUERIMENTO VISA C/ 100 FOLHAS	R\$	-
27	5	BLOCO	FORMULARIO DE AUTO INFRAÇÃO VISA C/ 100 FOLHAS 3 VIAS	R\$	-
28	5	BLOCO	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO VISA C/ 100 FOLHAS 3 VIAS	R\$	-
29	10	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO SINAN	R\$	-
30	80	BLOCO	FICHA VISITA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 E-SUS	R\$	-
31	30	BLOCO	ANEXO 2 MATERIAL PARA REPRODUÇÃO	R\$	-
32	30	BLOCO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL -M REPRODUÇÃO 20X15	R\$	-
33	50	BLOCO	FICHA ATENÇÃO A CRIANÇA TAM 20X30 BLOCO 100	R\$	-
34	30	BLOCO	FICHA DE PRIMEIRA CONSULTA- HIPERDIA	R\$	-
35	10	BLOCO	FICHA PCFAD C/ 100 FOLHAS	R\$	-
36	10	BLOCO	FICHA NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS 6 PAGINAS	R\$	-
37	10	BLOCO	FICHA DE CONTROLE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS C/ 100 FOLHAS	R\$	-
38	10	BLOCO	PROGRAMA DE PROFILAXIA DA RAIVA	R\$	-
39	30	BLOCO	CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAIS NO ALMOXARIFADO	R\$	-
40	60	BLOCO	FICHA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$	-
41	60	BLOCO	FICHA ACOMPANHAMENTO DIABETICOS TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$	-
42	80	BLOCO	FICHA ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X0	R\$	-
43	60	BLOCO	MAPA DIÁRIO PLANEJAMENTO FAMILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1	R\$	-
44	30	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 100 TAM 20X30 E-SUS	R\$	-
45	120	BLOCO	PREVENÇÃO D/ INCAPACIDADE FISICAS NA HANSENIASE	R\$	-
46	30	BLOCO	FICHA D TAM 20X30 REGISTRO DE ATIVI PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇ	R\$	-
47	30	BLOCO	FICHA B-HAN BLOCO COM 100 TAM 20X30 PESSOAS COM HANSENIASE	R\$	-
48	10	BLOCO	ETIQUETAS P/ REMESSA DE ESPECIES BLOCOS C/ FOLHAS 100 FOLHAS	R\$	-
49	40	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PNCD C/ 100 FOLHAS	R\$	-
50	10	BLOCO	CONTROLE DE FOCUS C/ 100 FOLHAS	R\$	-
51	10	BLOCO	PROGRAMA DE CONTROLE DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE C/ 100 FOLHAS	R\$	-
52	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO DIARIO C/ 100 FOLHAS	R\$	-
53	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO GERAL C/ 100 FOLHAS	R\$	-
54	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO SEMANAL C/ 100 FOLHAS	R\$	-
55	10	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO ANTIVETORIAL C/ 100 FOLHAS	R\$	-
56	10	BLOCO	RESUMO DIÁRIO LABORA. PCFAD	R\$	-
57	10	BLOCO	CALCULO UTILIZAÇÃO DE PYRIPROXYFEN C/ 100 FOLHAS	R\$	-
58	10	BLOCO	INTINERÁRIO DE TRABALHO C/ 100 FOLHAS	R\$	-
59	20	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/ 100 FOLHAS (PROGRAMA DE CONTROLE A FEBRE AMARELA E DENGUE)	R\$	-
60	4500	UND	PROGRAMA DE CONTROLE DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE ETIQUETA	R\$	-
61	40	BLOCO	ITINERÁRIO DE TRABALHO C/ 100 FOLHAS	R\$	-
62	20	BLOCO	RESUMO SEMANAL DO P.C.E POR GUARDA C/ 100 FOLHAS	R\$	-
63	30	BLOCO	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO C/ 100 FOLHAS	R\$	-
64	30	BLOCO	RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL 20X30 100 FOLHAS	R\$	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

65	15	BLOCO	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL C/ 100 FOLHAS	R\$	-
66	80	BLOCO	FICHA A - TAMANHO 20X30 - PAPEL AP 75G - CORES 1X1	R\$	-
67	40	BLOCO	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES C/ 100 FOLHAS	R\$	-
68	2000	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0	R\$	-
69	40	BLOCO	MAPA P/ REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	R\$	-
70	40	BLOCO	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	R\$	-
71	40	BLOCO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES NO SISPRENATAL	R\$	-
72	30	BLOCO	FICHA DE CONSULTA PUÉRPERA - BLOCO COM 100 TAM 30X20	R\$	-
73	30	BLOCO	PROCEDIMENTO MEDICO 30X20 BLOCO 100	R\$	-
74	30	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	R\$	-
75	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS	R\$	-
76	60	UNID.	LIVRO DE PREVENTIVO	R\$	-
77	40	UNID.	LIVRO DE ATENDIMENTO MEDICO	R\$	-
78	60	UNID.	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO	R\$	-
79	60	UNID.	LIVRO DO TECNICO ENFERMAGEM	R\$	-
80	60	UNID.	LIVRO DO ENFERMEIRO	R\$	-
81	20	UNID.	LIVRO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	R\$	-
82	900	UNID.	Cartão de Identificação Recem Nascido - Cor Rosa	R\$	-
83	900	UNID.	Cartão de Identificação Recem Nascido - Cor Azul	R\$	-
84	60	BLOCO	Termo de Responsabilidade	R\$	-
85	60	BLOCO	Movimento Diária	R\$	-
86	30	BLOCO	Produção Diária 100 folhas tam 20x30	R\$	-
87	10	BLOCO	Controle de Temperatura	R\$	-
88	12	BLOCO	Ficha de Referência	R\$	-
89	30	BLOCO	Relatório de Alta	R\$	-
90	60	BLOCO	Formulário Padrão de Solicitação de Vaga - a Regulação de Leito	R\$	-
91	100	BLOCO	Ficha de Avaliação Pré-Anestésico	R\$	-
92	100	BLOCO	RECEITUÁRIO AZUL TAMANHO 8X20 PAPEL SUPERBOND AZUL CORES 1X0 COM 100	R\$	-
93	600	BLOCO	Ficha de Atendimento do Pronto Socorro, Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	R\$	-
94	100	BLOCO	Cartão de Medicação, Bloco com 100 folhas. Tam. 10x15 cm 1x1 cores	R\$	-
95	200	BLOCO	Atestado Médico - Sec. Municipal de Saúde Bloco com 100 folhas. Tam. 15x10 1x1 cores	R\$	-
96	120	BLOCO	Atestado Médico - CID - Sec. da Medicina Social - Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	R\$	-
97	200	BLOCO	Solicitação de Procedimento, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x15 cm 1x1 cores	R\$	-
98	600	BLOCO	Receituário Branco, Bloco com 100 folhas. Tam. 15x20 cm 1x1 cores	R\$	-
99	300	BLOCO	Ficha de Identificação para Atendimento	R\$	-
100	30	BLOCO	Ficha Clínica do Recém Nascido, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	R\$	-
101	120	BLOCO	Evolução e Prescrição Médica, Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	R\$	-
102	30	BLOCOS	Ficha de pré-natal bloco com 100 tam 20x30	R\$	-
103	200	BLOCO	Requisição de exame citopatológico	R\$	-
104	60	BLOCO	Requisição de Mamografia Bloco com 100 folhas. Tam. 20x30 cm 1x1 cores	R\$	-
105	60	BLOCO	Ficha Controle de Pacientes Internados, Bloco com 100 folhas 20x30	R\$	-
106	60	BLOCO	Atestado de Comparecimento	R\$	-
107	120	BLOCO	Laudo Médico Para Emissão de AIH, Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$	-
108	240	BLOCO	Folha de Internamento, Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$	-
109	200	BLOCO	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Individual SUS ,Bloco com 100	R\$	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

			Folhas 20x30			
110	200	BLOCO	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, consolidado Sec. de Municipal de Saúde ,Bloco com 100 Folhas 20x31	R\$	-	
111	30	BLOCO	Planilha de casos de diarreia, Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$	-	
112	30	BLOCO	Ficha de notificação sinan tam 20x20 bloco 100	R\$	-	
113	30	BLOCO	Ficha de Notificação Semanal , bloco com 100 folhas 20x30	R\$	-	
114	100	BLOCO	Ficha atendimento médico/odontologico C/ 100 folhas tam 10x6	R\$	-	
115	120	BLOCO	Ficha de Enfermagem (Evolução / Observações), Bloco com 100 Folhas 20x30	R\$	-	
VALOR LOTE 01					R\$	-

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BLOCO	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, BLOCO COM 100UNID	R\$	-
2	50	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO COM 100UNID	R\$	-
3	20	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$	-
4	50	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$	-
5	50	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$	-
6	50	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$	-
7	10	BLOCO	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS BLOCO C/100UNID	R\$	-
8	1000	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA BLOCO C/100UNID	R\$	-
9	600	BLOCO	FICHA CLINICA DE PRONTUÁRIO BLOCO C/100UNID	R\$	-
10	500	BLOCO	RAAS - FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS BLOCO C/100UNID	R\$	-
11	100	BLOCO	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO DIÁRIO BLOCO C/100UNID	R\$	-
12	80	BLOCO	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO C/100UNID	R\$	-
13	20	BLOCO	PCFAD - BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES BLOCO C/100UNID	R\$	-
14	20	BLOCO	PCFAD (RG) - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO C/100UNID	R\$	-
15	20	BLOCO	MS FNS PCFAD - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS BLOCO C/100UNID	R\$	-
16	20	BLOCO	CONTROLE DE FOCO BLOCO C/100UNID	R\$	-
17	20	BLOCO	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA - CONSOLIDAÇÃO	R\$	-
18	25	BLOCO	PCFAD - FICHA DE VISITA BLOCO C/100UNID	R\$	-
19	25	BLOCO	FICHA SINAN - DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA BLOCO C/100UNID	R\$	-
20	12	BLOCO	FICHA SINAN - ESQUISTOSSOMOSE BLOCO C/100UNID	R\$	-
21	2	BLOCO	FICHA SINAN - TUBERCULOSE BLOCO C/100UNID	R\$	-
22	10	BLOCO	FICHA SINAN -VIOLENCIA PESSOAL AUTO PROVOCADA BLOCO C/100UNID	R\$	-
23	3	BLOCO	FICHA SINAN - ACIDENTE DE TRABALHO BLOCO C/100UNID	R\$	-
24	3	BLOCO	FICHA SINAN -INTOXICAÇÃO EXÓGENA BLOCO C/100UNID	R\$	-
25	6	BLOCO	FICHA SINAN -ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO C/100UNID	R\$	-
26	8	BLOCO	FICHA SINAN - ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO BLOCO C/100UNID	R\$	-
27	24	BLOCO	FICHA SINAN NOTIFICAÇÃO SÉRIE NUMÉRICA E CARBONADA BLOCO C/100UNID	R\$	-
28	6	BLOCO	FICHA SINAN - SÍFILIS ADQUIRIDA BLOCO C/100UNID	R\$	-
29	2	BLOCO	FICHA SINAN - SÍFILIS EM GESTANTE BLOCO C/100UNID	R\$	-
30	1800	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0	R\$	-
31	1600	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO C/100UNID	R\$	-
32	12	BLOCO	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADM VITAMINA A BLOCO C/100UNID	R\$	-
33	40	BLOCO	APAC - LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$	-
34	600	BLOCO	AIH- RECEITUÁRIO HOSPITAL BLOCO C/100UNID	R\$	-
35	800	BLOCO	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITALAR BLOCO C/100UNID	R\$	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

36	800	BLOCO	FICHA ANOTAÇÕES ENFERMAGEM / HOSPITAL BLOCO C/100UNID	R\$	-	
37	800	BLOCO	FICHA PRESCRIÇÃO CLINICA / HOSPITAL BLOCO C/100UNID	R\$	-	
38	800	BLOCO	LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR / HOSPITAL	R\$	-	
39	12	BLOCO	QUADRO DE POSITIVIDADE DE DEPOSITO POR TIPO BLOCO C/100UNID	R\$	-	
40	12	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DO LABORATORISTA BLOCO C/100UNID	R\$	-	
41	12	BLOCO	SISLOG - RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO C/100UNID	R\$	-	
42	6	BLOCO	FICHA SINAN - VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMESTICA BLOCO C/100UNID	R\$	-	
43	8	MILHEIRO	PANFLETO FORMATO A (148X210MM) GRAMATURA MINIMA 90G4 CORES IMPRESSAO OFF-SET EM PAPEL COUCHE COM CORTE SANGRADO	R\$	-	
44	3000	UNIDADE	CARTAZES FORMATO A2(420X594MM) GRAMATURA MINMA 90G 4 CORES IMPRESSAO OFF-SET EM PAPEL COUCHE(HIPERDIA, CANCER DO COLO, MAMA, PRÉ-NATAL...)	R\$	-	
45	80	BLOCO	FICHA REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO C/100UNID	R\$	-	
46	50	BLOCO	AVISO DE VISITA DOMICILIAR ACS - FAMILIA NÃO ENCONTRADA NO DOMICILIO	R\$	-	
47	5000	UNIDADE	ENVELOPE PERSONALIZADO PARA FAMÍLIAS - UBS'S	R\$	-	
48	4	BLOCO	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO ALVARÁ (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$	-	
49	4	BLOCO	FICHA DE CONDUTA EM INSPEÇÕES (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$	-	
50	12	BLOCO	FICHA DE IMÓVEIS PENDENTES BLOCO C/100UNID	R\$	-	
51	96	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA ODONTOLÓGICA BLOCO C/100UNID	R\$	-	
52	96	BLOCO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA BLOCO C/100UNID	R\$	-	
53	20	BLOCO	TERMO DE REQUERIMENTO GERAL (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$	-	
54	20	BLOCO	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$	-	
55	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (VISA) BLOCO C/100UNID	R\$	-	
56	80	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/100UNID	R\$	-	
TOTAL LOTE 02					R\$	-

LOTE 03 MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS

LOTE 3 - MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	50	UNIDADE	BANNER GRANDE 1,50CMX3,00M COM ILHOIS, IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM SUPORTE	R\$	-
2	85	UNIDADE	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 4 CORES BANNER MATERAIL LONA, INDICADA PARA FACHADAS INTERNAS E EXTERNAS BASE DE PVC	R\$	-
3	65	UNIDADE	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	R\$	-
4	10	UNIDADE	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	R\$	-
5	55	UNIDADE	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	R\$	-
6	35	UNIDADE	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	R\$	-
7	120	UNIDADE	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	R\$	-
8	120	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	R\$	-
9	200	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	R\$	-
10	200	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	R\$	-
11	15	UNID.	OUTDOOR	R\$	-
12	60	UNID.	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	R\$	-
13	1.000	UND	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	R\$	-
14	12	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	R\$	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

15	600	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	R\$	-
16	300	UNID.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	R\$	-
17	200	UNID.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	R\$	-
18	250	UNID.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	R\$	-
19	300	MT ²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	R\$	-
20	200	MT ²	Adesivo impressão digital com ou sem recorte	R\$	-
21	60	MT	Papel de parede adesivo com impressão digital	R\$	-
22	300	UNI	Folha caderno de códigos	R\$	-
23	50	UNI	Faixa de identificação de barreira porta vidro	R\$	-
24	100	UNI	Letras volumétricas 10mm PVC expandido	R\$	-
25	50	UNI	Placa de identificação de sala em acrílico 3mm	R\$	-
26	10	UNI	Placa de inauguração vidro ou acm	R\$	-
27	500	UNI	Troféus acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	R\$	-
28	500	UNI	Chaveiros acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	R\$	-
29	500	UNI	Medalhas acrílico, MDF, com impressão digital no verso espelhado no acrílico personalizado no formato exigido medindo 20x12	R\$	-
30	500	UNI	Copos long drink personalizados com impressão a laser nas cores claras	R\$	-
31	500	UNI	Copo canecas 350 ml personalizados com impressão a laser nas cores claras	R\$	-
VALOR LOTE 03				R\$	-
VALOR GLOBAL				R\$	-

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, **preços com duas casas decimais**;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Condeúba, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

_____ (BA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA

Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís , nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, Processo Administrativo nº 106/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo (a) **SR (A).** _____, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA em ____ de _____ de ____.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Vagney Franklin Silveira Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EMPRESA:

CNPJ nº

Representante Legal:

Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO A ARP Nº ___/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 106/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.147-ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID19; 2.148- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19- FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

CNPJ nº 11.740.512/0001-00

Vagney Franklin Silveira Pereira

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

A Empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____